

Apresentado em

Data 07/04/26

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Porto Nacional - TO

Av. Murilo Braga nº. 1847, Centro, Fone/Fax: (63) 3363-7296

GABINETE DO SILVANEY RABELO

Aprovado em

Data 08/04/26

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO NACIONAL - TO
PROVIDENCIADO**

Requerimento Nº 14 /2026

EM: 10/04/26 **OF. Nº** 013

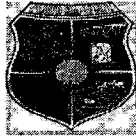
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO NACIONAL - TO.**

O Vereador que este subscreve, na qualidade de Presidente desta Casa de Leis, no uso das atribuições regimentais, requer, após ouvido o Douto Plenário, o envio do presente Requerimento ao Excelentíssimo Senhor Ronivon Maciel, Prefeito Municipal de Porto Nacional, solicitando que seja encaminhado a esta Câmara Municipal Projeto de Lei visando à regularização definitiva da área antiga da FUNASA, localizada em frente ao Anel Viário e ao Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Porto Nacional, com a finalidade de planejamento futuro para a construção do quartel da Guarda Municipal deste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pela premente necessidade de fortalecimento, estruturação e valorização da Guarda Municipal, instituição que, há 28 anos, exerce suas funções no âmbito do Município.

Ressalta-se, ainda, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 995 e no Tema 656 do STF, que reconhecem as Guardas Municipais como órgãos de segurança pública do País, conferindo-lhes a atribuição de policiamento ostensivo, preventivo e comunitário. Tais julgamentos alteraram a natureza jurídica dos guardas municipais



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Nacional - TO
Av. Murilo Braga nº. 1847, Centro, Fone/Fax: (63) 3363-7296
GABINETE DO SILVANEY RABELO

para natureza policial, consolidando seu status como integrantes do sistema de segurança pública.

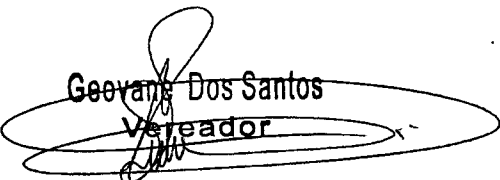
A ADPF 995 foi ajuizada justamente para coibir decisões judiciais que excluíssem as guardas municipais do rol de órgãos de segurança pública. A decisão final do STF afastou essas interpretações restritivas, produzindo efeitos vinculantes para os demais órgãos do Poder Público, promovendo coerência na proteção dos valores constitucionais e freando entendimentos contrários do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Considerando a importância estratégica e as dimensões da área em questão, impõe-se a sua regularização para viabilizar o desenvolvimento do órgão de segurança pública municipal, que atua não apenas no policiamento, mas também na fiscalização, educação para o trânsito, proteção ao meio ambiente, defesa civil e demais competências correlatas.

Diante do exposto, requer-se o atendimento da presente solicitação em caráter de urgência urgentíssima.

Atenciosamente


Sala das Sessões, 6 abril de 2026.


Geovane Dos Santos
Vereador

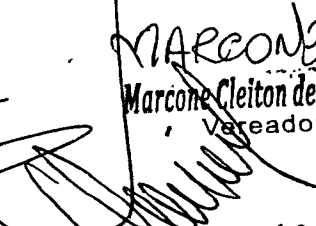

Heitor Andrade
Vereador


Nassa Silva
Vice - Presidente


Duerita Neta
Vereadora


Silvaney Rabelo
Vereador - Presidente


Júnio de Cesário
Vereador


Emivaldo - Miúdo
Vereador


Marcene Cleiton de Oliveira
Vereador


Suleima Cristina Botteri
Vereadora